



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO

### Nº 22/2021

**Fornecimento de Serviços de Comunicação  
de Dados através do Serviço de IP  
Dedicado a Internet**

**RIO BRANCO – ACRE**

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4364  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)



PREÂMBULO .....	3
1. DO OBJETO .....	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS .....	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO .....	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....	7
7. DA ABERTURA.....	8
8. DO RECURSO .....	10
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....	10
10. DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO .....	10
11. DAS PENALIDADES.....	11
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
13. LISTA DE ANEXOS .....	13
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
15. ANEXO II - PROPOSTA .....	35
16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO .....	36
17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	38
18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	39
19. ANEXO VI – CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO .....	40
20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO .....	52



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

### PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC,** entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 25 de 29 de abril de 2021, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 361/2021, publicada no D.O.U. de 19/02/2021, por este edital e seus anexos, sob o n.º 22/2021, cujo encaminhamento das Propostas de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **13 de outubro de 2021 às 10h45**;

Início da sessão de disputa de preço: **13 de outubro de 2021 às 11h**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou no escritório do SEBRAE/AC.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>;

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através do Serviço de IP Dedicado a Internet com a finalidade de oferecer condições técnicas e comerciais satisfatórias para o desenvolvimento das atividades do SEBRAE/AC.

## 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**2.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até a data de abertura da sessão pública.

**2.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**2.2.1** As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

**2.3** As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em [www.sebrae.com.br/canaldefornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldefornecedor) e no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

**2.4** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

**3.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

**3.3** É vedada a participação nesta licitação:

- a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c.1) as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE; e
- g) em processo de falência.

**3.4** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

#### 4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br) e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

**4.1.1** O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

**4.1.2** Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

**4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2142** ou [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), para imediato bloqueio de acesso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

**4.5.1** Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

**4.6** O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

**4.7** O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** A licitante deverá apresentar o valor da proposta em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o valor total, considerando o máximo estabelecido:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VELOCIDADE	VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$)
1	Fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através do Serviço de IP Dedicado a Internet com a finalidade de oferecer condições técnicas e comerciais satisfatórias para o desenvolvimento das atividades do SEBRAE/AC.	10 Mbps	2.233,00

### Observações:

- a)** *O critério de disputa e de julgamento será o menor valor proposto para o item.*
- b)** *Será desclassificada a proposta cujo valor total estiver acima do máximo previsto na planilha acima;*
- c)** *A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu valor total para o item.*
- d)** *A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores total.*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**5.1.2** A licitante que se identificar com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.

**5.2** Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;

**b)** apresentar valores unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;

**b.1)** o valor ofertado deverá conter todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**c)** indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

**5.3** O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

**5.4** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

**5.6** O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estabelecido, constante no ANEXO III, sob pena de desclassificação da proposta.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

**6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

**6.2.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**6.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**6.2.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

**6.2.4** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**6.3 REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar:

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**6.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**6.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**6.3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.3.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

**6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**6.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

Declaração de aptidão para o desempenho do objeto da licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido o serviço do objeto desta licitação;

**a)** Esta declaração deverá conter as seguintes informações:

- a. 1.** Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b. 2.** Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela licitante.

**b)** Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante;

**7. DA ABERTURA**

**7.1 Sessão Pública:** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

**7.1.1.** A comissão de licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

**7.1.1.1** Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

**7.1.1.2** O Pregoeiro decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**7.1.1.3** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**7.1.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

**7.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**7.1.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.1.6.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

**7.1.7** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.1.8** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.1.9** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

**7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pelo Pregoeiro, no sistema rede empresas ou para o e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), dos seguintes documentos:

- a)** Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.
- b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO III.
- c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove esta condição.
- c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

**d) Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de desclassificação.

**7.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores



observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**7.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

**7.5** O pregoeiro poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

#### 8. DO RECURSO

**8.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do SEBRAE/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência do(a) Pregoeiro(a) por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

**8.1.1** A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

**8.1.2** Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

**8.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**8.3** O recurso terá efeito suspensivo.

**8.4** Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência do Pregoeiro, ou interposto fora do prazo estabelecido.

**8.5** Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAEAC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

**8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

#### 10. DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**10.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme minuta disposta no **ANEXO VI**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**10.2** O prazo para assinatura do CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

**10.3** Não sendo assinado o CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

**10.4** Farão parte integrante do CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

**11.2** Até a assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.3** A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado para o item, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.4** A recusa injustificada em assinar o CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

**11.4.1** Advertência

**11.4.2** Multa de 2% sobre o valor total do contrato;

**11.4.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**11.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**12.2** Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**12.3** O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura do CONTRATO, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**12.4** Havendo recusa na assinatura do CONTRATO pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

**12.5** É facultada à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**12.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**12.7** O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 04 de outubro de 2021.

**Adriana Elizabete de Souza**

Pregoeira do SEBRAE/AC



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

### 13. LISTA DE ANEXOS

**14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

**16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

**17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**19. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**20. ANEXO – REGULAMENTAÇÃO**



## 14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco/AC, 10 de agosto de 2021.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através do Serviço de IP Dedicado a Internet com a finalidade de oferecer condições técnicas e comerciais satisfatórias para o desenvolvimento das atividades do SEBRAE/AC.

A velocidade apresentada na tabela abaixo é efetiva, ou seja, a velocidade deve ser igual ou superior.

Item	Local da Ativação	Velocidade (Mbps)
01	Escritório Regional do SEBRAE/AC no Município de Brasileia/AC	10 Mbps

Velocidade com garantia de 100% da banda contratada, tanto para upload quanto para download;

Disponibilização de mínimo de 5 (cinco) endereços IP válidos na Internet;

Disponibilidade mínima igual ou superior a 99,70% (noventa e nove vírgula setenta por cento), correspondente ao percentual de tempo de operação, calculado mensalmente, com base na quantidade de dias de cada período de faturamento.

## 2. JUSTIFICATIVA

Após a identificação da baixa qualidade do serviço de internet e a necessidades de melhoria na conexão para acesso aos sistemas corporativos além de participação em webconferência demandada essa crescente em tempos de pandemia, a TI do SEBRAE/AC constatou a lentidão no serviço de Internet do ERAA - Escritório Regional do Alto Acre o que vem causado a impossibilidade de atender as demandas de comunicação de forma rápida e eficiente. Esta



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

situação ocorre devido a vários fatores que envolvem a crescente demanda por serviços de internet entre outros.

Para atender a demanda de serviços e atendimentos é necessário a contratação de um serviço de dados (internet) com maior disponibilidade e qualidade visando oferecer aos colaboradores do ERAA as condições técnicas satisfatórias para prestação de serviços de forma dinâmica em âmbito corporativo, através de uma conexão dedicada de comunicação de dados.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

Inclui-se, na execução do serviço a ser contratado, o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como a instalação, garantia peças, suporte e assistência técnica permanente aos equipamentos, objetivando atender a necessidade atual de comunicação, com manutenção e reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal do equipamento. A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos, modems, roteadores, fontes, numeração IP válida e serviços necessários para implementação e manutenção do mesmo;

A Empresa a ser contratada aplicará nos equipamentos, quando necessário, a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, ficando desde logo, autorizada pelo SEBRAE/AC;

O fornecedor deverá apresentar sua proposta técnica e cronograma detalhando da sua forma de implantação e equipamento físico que será utilizado para atendimento da rede do SEBRAE/AC.

#### 3.1 Gerenciamento da Rede

A Empresa a ser contratada deverá disponibilizar para ao SEBRAE/AC acesso ao Sistema Web para acompanhamento dos chamados abertos através da Central de Atendimento da Empresa Contratada, para suporte e manutenção. O sistema deverá permitir a geração de relatórios periódicos com, no mínimo, as informações de quantidade de chamados abertos no mês e tempo de solução e resposta, bem como informações de identificação da pessoa que abriu o chamado, do técnico que atendeu a ocorrência e outras pertinentes ao processo.

A Empresa a ser contratada deverá disponibilizar para o SEBRAE/AC acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento e nos testes.

#### 3.2 Características Mínimas do Gerenciamento da Rede

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4364  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

- a)** Serviço de Gerenciamento de Rede composto por módulos de Gerência de Falhas, Desempenho, Inventário, integrado a um Portal Web de serviços. Neste portal o SEBRAE/AC poderá acompanhar os chamados abertos e disponibilidade da rede contratada.
- b)** Essa solução deve prover o reconhecimento ágil de problemas de indisponibilidade e de queda de desempenho da rede. Para esta atividade, o SEBRAE/AC terá diversas informações a serem extraídas dos elementos de rede continuamente ou sob demanda, as informações deverão ser apresentadas graficamente o desempenho da rede contratada.
- c)** A ferramenta integrada, como acompanhamento de abertura de chamados, além de formar uma base de dados de histórico de problemas.
- d)** A rede será gerenciada por 24 horas por dia 07 dias da semana.

#### 4. DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor médio de mercado apurado na fase de pesquisa de preços e constante do Mapa de Cotações deverá constar do edital de licitação como critério de aceitabilidade das propostas de preço, devendo ser o preço máximo a ser praticado pelos participantes do certame, em consonância com o artigo 82, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º/4/21 – Lei de Licitações –, artigo 3º, inciso I c/c artigo 4º inciso III Lei 10.520 de 17/7/2002 e art. 3º, inciso XI, alínea “a”, item 2. e item 3., alínea “b”, art. 8º, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 20/9/2019, aplicados aqui subsidiariamente.

#### 5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA LICITAÇÃO

**5.1** Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução CDN nº 294/2018; artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e artigo 1º e 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, isto é, nas licitações cujos itens, lotes ou valor global de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação deverá ser dirigida *exclusivamente* a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

**5.2** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser observada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, inciso III da Resolução CDN nº 294/2018 e art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**5.3** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

**5.4** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço de acordo com o art. 8º, § 3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

**5.5** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente de acordo com o art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

**5.6** Não se aplica o benefício disposto nos itens 5.2 até 5.5 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no item 5.1, conforme dispõe o art. 8º, § 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

**5.7** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

**5.7.1** Em observância ao art. 6º e seus incisos da Resolução CDN nº 294/2018, para habilitação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas o seguinte:

**I.** Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

**II.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com indicação de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

**III.** Comprovação de regularidade fiscal relativamente às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



**IV.** Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou ao fornecimento dos serviços.

**5.8** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

## 6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

**Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá providenciar a instalação, configuração e testes dos equipamentos destinados ao serviço a ser contratado em até 30 dias consecutivos.**

## 7. LOCAL DE INSTALAÇÃO

**Escritório Regional do Alto Acre, situado na Avenida Rui Lino, 698, Galeria Chami – Centro - CEP 69932-000 – Brasiléia/AC.**

## 8. SERVIÇOS ESPERADOS

**8.1 Comunicação de Dados através de Acesso a IP Dedicado de Internet com velocidade de 10 Mbps com garantia de 100% da banda contratada, tanto para upload quanto para download;**

**8.2 Disponibilização de um mínimo de 05 (cinco) endereços IP válidos na Internet;**

**8.3 Disponibilidade igual ou superior a 99,70% (noventa e nove vírgula setenta por cento), correspondente ao percentual de tempo de operação, calculado mensalmente, com base na quantidade de dias de cada período de faturamento.**

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar aos funcionários do ERAA maior versatilidade e menor tempo de resposta na execução dos trabalhos mantendo nível adequado de excelência na prestação de serviço ao público alvo da instituição.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Declaração de aptidão para o desempenho do objeto da licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido o serviço do objeto desta licitação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**b)** Esta declaração deverá conter as seguintes informações:

- a. 1.** Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b. 2.** Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela licitante.

**b)** Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante;

#### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Gestor: Adonay Fares Custodio dos Santos, Analista da Unidade Tecnologia da Informação e Comunicação – TI, Telefones: (68) 3216-2195; Fiscal: Adrielle de Araujo Santos Assistente da Unidade de Tecnologia da Informação - TI, Telefones: (68) 3216-2192;

**9.2.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos (cfe. art. 32 da Resolução CDN nº 361/2021);

**9.3.** O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior e ao Ordenador de Despesas da Instituição o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou outras ocorrências que influenciem ou possam vir a influenciar no bom andamento do contrato, informando inclusive quais as providências adotadas caso as tenha implementado;

**9.4.** Deverá também o Gestor do Contrato comunicar à empresa contratada qualquer das ocorrências mencionadas no subitem anterior, bem como quais providências devam ser tomadas para saná-las;

**9.5.** O Contrato oriundo deste TR deverá conter dispositivo que preveja, de forma clara e objetiva, quais providências administrativas o SEBRAE/AC poderá tomar para fazer face a eventuais descumprimentos de qualquer uma de suas cláusulas, em especial àquelas que envolvam a área financeira, fiscal e de direitos trabalhistas.

#### **10. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**10.1.** O pagamento ocorrerá mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade da Contratada, após a execução do (s) serviço (s) e/ou entrega do (s) produto (s) e a apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) (em observância à Instrução Normativa nº 15/2006, modificada pela Resolução DIREX nº 009, de 31/10/2017) com Aceite da Unidade de Tecnologia da Informação – TI;

**10.2.** A forma de pagamento será em parcelas mensais conforme Fatura/Nota Fiscal da Empresa Prestadora do Serviço com o de acordo da Unidade de Tecnologia da Informação - TI.

**10.3.** Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo de Aquisição de Bens (GEDOC), número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número do contrato (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, quando for o caso, em observância à Instrução Normativa nº 15/2006, modificada pela Resolução DIREX nº 009, de 31/10/2017, nos seus itens 6.2.8 e 6.2.8.1.

**10.4.** A nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao SEBRAE/AC até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês de acordo com Resolução DIREX Nº 018/2019, ou em outra posteriormente comunicada ou disponibilizada para impressão no site da empresa com usuário e senhas fornecidos ao Gestor e Fiscal do Contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. Responsabilidades do SEBRAE/AC

**11.1.1.** Fornecer as instruções necessárias à realização do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

**11.1.2.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

**11.1.3.** Acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**11.1.4.** Exigir e fiscalizar o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

**11.1.5.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 10;

**11.2. Responsabilidades da Contratada**

A Contratada deverá atender todas as necessidades do SEBRAE/AC concernentes ao objeto do contrato. Ressalvam-se falhas ocorridas por motivos de força maior, calamidades públicas, etc., desde que muito bem caracterizadas nos termos da legislação vigente, obrigando-se ainda a:

- 11.2.1.** Executar os serviços contratados de acordo com a proposta apresentada, com eficiência e produtividade, dentro do mais alto grau de qualidade técnica possível atendendo os padrões exigidos pelo SEBRAE/AC;
- 11.2.2.** Manter o SEBRAE/AC informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após ter sido consultada;
- 11.2.3.** Comparecer ao SEBRAE/AC sempre que solicitado pela mesma, aos seus escritórios ou a outro local designado, através do seu titular ou responsável legal, no prazo de 02 (dois) dias após a devida comunicação, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 11.2.4.** Não transferir a terceiros o Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/AC, sob pena de rescisão do mesmo;
- 11.2.5.** Recolher todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, do Estado e do Município, que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 11.2.6.** Deverá acatar e respeitar todas as normas e regulamentos no que concerne a disciplina e segurança no trabalho, respondendo pelo comportamento e desempenho de seus empregados para perfeita execução dos serviços, devendo substituir elementos da equipe que não atendam estas exigências;
- 11.2.7.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisações parciais ou totais dos serviços provocados pelo não cumprimento da manutenção dentro do prazo previsto.
- 11.2.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.2.9.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos ou prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou preposto durante a execução do contrato.



**11.2.10.** Manter o SEBRAE/AC informado de todos os detalhes dos serviços de acordo com as conveniências desta, imediatamente após ter sido consultada;

**11.2.11.** Quando da solicitação de serviços através de telefone, fax, Internet ou correio eletrônico e ainda através de serviços 0800, deverá o fornecedor atender o SEBRAE/AC no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis, a contar a partir do registro do chamado na Central de atendimento do fornecedor, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:30h.

**11.2.12.** Fornecer suporte técnico (Help Desk), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

**11.2.13.** Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.

**11.2.14.** Os chamados realizados pelo SEBRAE/AC à Central de Atendimento (0800) deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a Contratada deverá atender aos prazos máximos especificados na coluna “Retorno de Status de Atendimento”:

Prioridade	Retorno de Status de Atendimento	Situações Cobertas
0	Até 60 minutos	Interrupção da Comunicação
1	Até 90 minutos	Degradação e Perda de Monitoração
2	Até 120 minutos	Alteração da Atual Configuração

**11.2.15.** O termo “Retorno de Status de Atendimento” se refere à ligação telefônica a ser efetuada pela Central de Atendimento da fornecedora do serviço para a Infraestrutura de Redes do SEBRAE/AC.

**11.2.16.** O descumprimento do período estabelecido de “Retorno de Status de Atendimento” está sujeito a sanções e multas, a critério do Contratante.

**11.2.17.** Os chamados registrados na Central de Atendimento (0800) da fornecedora do serviço deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do SEBRAE/AC, ou de quem este delegar, contendo: data e hora de abertura do chamado; número do circuito; problema ocorrido; solução; e data e hora de conclusão.

**11.2.18.** A prestação de assistência técnica nas dependências do SEBRAE/AC deverá ser feita por técnicos identificados. O SEBRAE/AC poderá solicitar a comprovação, junto à



Empresa Fornecedor do Serviço, de que o técnico faz parte do quadro funcional da mesma ou da prestadora de serviço por ela subcontratada.

**11.2.19.** Deverá divulgar para ao SEBRAE/AC, as correções dos eventuais erros existentes no sistema, os quais se definem como sendo incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

**11.2.20.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência deste contrato;

**11.2.21.** O fornecimento de equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, bem como garantia, peças, suporte e assistência técnica permanente aos equipamentos, com o objetivo de atender as necessidades atuais de comunicação do SEBRAE/AC, com manutenção e reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal do equipamento. A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos, infraestrutura e serviços necessários para implementação e manutenção dos mesmos.

**11.2.22.** Garantia de Desempenho SLA (Service Level Agreement) com padrão mínimo de:

- Latência – 75ms (setenta e cinco milissegundos)
- Perda de Pacotes – Menor que 1%
- Disponibilidade de Serviço – Mínimo de 99,7%
- Redundância física do acesso
- Tempo Máximo de recuperação do link de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura de chamado que será confirmada com um número de protocolo

### **11.3. Quanto às despesas pré-operacionais.**

A empresa contratada deverá arcar com eventuais despesas com alimentação, material de consumo, deslocamentos, passagem aérea e hospedagem quando da necessidade comprovada para vinda do técnico qualificado para efetuar reparo o substituição de equipamentos defeituosos em garantia no endereço da SEBRAE/AC.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**12. NÍVEIS DE SERVIÇO**

**12.1.** A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste contrato, só poderá ser desconsiderada pelo SEBRAE/AC quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

**12.1.1** Falha em algum equipamento de propriedade do SEBRAE/AC.

**12.1.2** Falha decorrente de procedimentos operacionais do SEBRAE/AC.

**12.1.3** Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo SEBRAE/AC.

**12.1.4** O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo SEBRAE/AC.

**12.1.5** Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao SEBRAE/AC com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de fac-símile ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do SEBRAE/AC.

**12.1.6** Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o SEBRAE/AC.

**12.1.7** As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h, horário de Brasília/DF.

**12.1.8** Quando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.

**12.1.9** O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo SEBRAE/AC, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do SEBRAE/AC através da autorização para o encerramento do chamado.

**12.1.10** Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

**12.1.11** O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,7% (noventa e nove por cento e sete décimos percentuais).

**12.1.12** Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula

$$Id = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$$

Onde:

**Id** = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

**Ti** = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

**Tm** = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

**12.1.13** Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

**12.1.14** No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha.

**12.1.15** Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos do subitem **12.1.8**.

**12.1.16** Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

**12.1.17** Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no subitem **12.1.19** também será considerado como períodos de indisponibilidade.

**12.1.18** A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace.

**12.1.19** Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 05 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável pelo SEBRAE/AC para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo.

**12.1.20** Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o SEBRAE/AC poderá solicitar ao Provedor a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso.

**12.1.21** Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

**12.1.22** Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado neste documento, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

**12.1.23** Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (Ti \times P) / Tm$$

Onde:

**D** = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

**Tm** = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

**Ti** = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

**P** = preço mensal do circuito.

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Resolução CDN 361/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**14. DO REAJUSTE**

**14.1.** A prestação dos serviços será reajustada pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), acumulado no período de 12 (doze) meses;

**14.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

**15. DA LEGISLAÇÃO**

Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:

- ✓ Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- ✓ Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;
- ✓ Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae;
- ✓ Instrução Normativa SEBRAE/AC nº 15/2006 - Disciplina a aquisição de material e a contratação de serviço no SEBRAE/AC;
- ✓ Instrução Normativa SEBRAE/NA nº INS 35-01/2007 - Estabelece normas e procedimentos para realização de pregão eletrônico no âmbito do Sistema SEBRAE;

**16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

**16.2.** A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**16.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**16.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam



sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

**17.1.** Nas licitações promovidas pelo Sebrae/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I. Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**Pena** - Impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

**Pena** - Impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

**Pena** - Impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto:

**Pena** - Impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V. Não manter a proposta:

**Pena** - Impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI. Falhar na execução do contrato:

**Pena** - Impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII. Fraudar na execução do contrato:

**Pena** - Impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**Pena** - Impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

**IX. Cometer fraude fiscal:**

**Pena** - Impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**Parágrafo único** - Para os fins desta cláusula, considera-se:

- I. Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II. Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III. Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV. Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae/AC; e
- V. Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2.** As sanções previstas nos incisos I a IX do item 17.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

- I. Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

- II. Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- IV. Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**17.3.** As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 17.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 17.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

**17.4.** A penalidade a que se refere o inciso II do item 17.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I. A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II. Eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III. Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 17.2; e
- V. O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**17.5.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**17.6.** A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae/AC.

**17.7.** Na apuração dos fatos, o Sebrae/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

**Parágrafo único** – O Sebrae/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**18.1.** A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**§1º** A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**§2º** A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

**§3º** A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

**§4º** A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**§5º** A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.
- III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**§6º** A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

**§7º** A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

**§8º** A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

**§9º** A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

**§10º** A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**§11º** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**§12º** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à Contratada.

**§13º** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

**§14º** O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**§15º** A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**§16º** Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**§17º** Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

**§18º** A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE ([dpo@sebrae.com.br](mailto:dpo@sebrae.com.br)).

**§19º** A Contratada reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

**§20º** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade:** Tecnologia da Informação e Comunicação

**Projeto/Atividade:** Gestão em TI e Comunicação

**Ação:** Manutenção da Infraestrutura de Rede

**Natureza de Despesa:** Serviços Contratados/Serviços de Transmissão de Dados em Rede

**Fonte de Recurso:** CSO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

### 15. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através do Serviço de IP Dedicado a Internet com a finalidade de oferecer condições técnicas e comerciais satisfatórias para o desenvolvimento das atividades do SEBRAE/AC.

A empresa....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º ....., Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO:** Fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através do Serviço de IP Dedicado a Internet com a finalidade de oferecer condições técnicas e comerciais satisfatórias para o desenvolvimento das atividades do SEBRAE/AC.

**II) PROPOSTA:**



Microsoft Excel  
Worksheet

*Observação:*

a) Esta proposta somente deverá ser preenchida e entregue pelo licitante vencedor, conforme item 7.2 do edital.

**III)** Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, bem como durante a vigência da ata de registro de preço, inclusive com suas possíveis prorrogações.

**IV) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**V)** Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, .... de ..... de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4364  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

### 16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Ref.: Fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através do Serviço de IP Dedicado a Internet com a finalidade de oferecer condições técnicas e comerciais satisfatórias para o desenvolvimento das atividades do SEBRAE/AC.

A Empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ...../...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
  - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
  - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
  - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometem, auxiliam, incitam ou instigam terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

**VII)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**VIII)** que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

**VIII)** que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

### 17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ..... estabelecida na Rua ..... n.º ..... bairro ..... cidade....., Estado....., CNPJ n.º ....., é nosso fornecedor de ..... (Fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através do Serviço de IP Dedicado a Internet), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços ....., pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.5.1 do edital.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

### 18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

*A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC nº 123/2006):*

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

## 19. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO DE SERVIÇO - CT Nº. 0XX/2021

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará nº. 3693, Bairro 7º BEC, em Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu diretor-superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 02/2019 de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado, portador do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/AC, e o diretor de administração e finanças XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 04/2019 de 02.01.2019) brasileiro, solteiro, administrador, portador do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX, Bairro XXX, em Rio Branco/AC, CEP nº. XXXXXXXXXX, telefone para contato nº. XXXXXX, representada neste ato por seu Sócio Administrador, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXX, portador do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXX, e RG nº. residente e domiciliado à Rua XXXXXX, nº. XX, Bairro XXX, em Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇO, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 361/2021, Resolução CDN nº. 294/2018 de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através do Serviço de IP Dedicado a Internet com a finalidade de oferecer condições técnicas e comerciais satisfatórias para o desenvolvimento das atividades do SEBRAE/AC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES****2.1.** Especificação do serviço:

- 2.1.1 Comunicação de Dados através de Acesso a IP Dedicado de Internet com velocidade de 10 Mbps com garantia de 100% da banda contratada, tanto para upload quanto para download;
- 2.1.2 Disponibilização de um mínimo de 05 (cinco) endereços IP válidos na Internet;
- 2.1.3 Disponibilidade igual ou superior a 99,70% (noventa e nove vírgula setenta por cento), correspondente ao percentual de tempo de operação, calculado mensalmente, com base na quantidade de dias de cada período de faturamento;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO**

**3.1.** Escritório Regional do Alto Acre, situado na Avenida Rui Lino, 698, Galeria Chami – Centro - CEP 69932-000 – Brasiléia/AC.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO ESPERADO**

**4.1.** Comunicação de Dados através de Acesso a IP Dedicado de Internet com velocidade de 10 Mbps com garantia de 100% da banda contratada, tanto para upload quanto para download; Disponibilização de um mínimo de 05 (cinco) endereços IP válidos na Internet; Disponibilidade igual ou superior a 99,70% (noventa e nove vírgula setenta por cento), correspondente ao percentual de tempo de operação, calculado mensalmente, com base na quantidade de dias de cada período de faturamento;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Proporcionar aos funcionários do ERAA maior versatilidade e menor tempo de resposta na execução dos trabalhos mantendo nível adequado de excelência na prestação de serviço ao público-alvo da instituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento ocorrerá mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade da Contratada, após a execução do (s) serviço (s) e/ou entrega do (s) produto (s) e a apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) (em observância à Instrução Normativa nº 15/2006, modificada pela Resolução DIREX nº 009, de 31/10/2017) com Aceite da Unidade de Tecnologia da Informação – TI;

**6.1.1** A forma de pagamento será em parcelas mensais conforme Fatura/Nota Fiscal da Empresa Prestadora do Serviço com o de acordo da Unidade de Tecnologia da Informação - TI;

**6.1.2** Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo de Aquisição de Bens (DOCFLOW), número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número do contrato (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, quando for o caso, em observância à Instrução Normativa nº 15/2006, modificada pela Resolução DIREX nº 009, de 31/10/2017, nos seus itens 6.2.8 e 6.2.8.1;

**6.1.3** A nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao SEBRAE/AC até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês de acordo com Resolução DIREX Nº 018/2019, ou em outra posteriormente comunicada ou disponibilizada para impressão no site da empresa com usuário e senhas fornecidos ao Gestor e Fiscal do Contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Resolução CDN 361/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 Constituem-se obrigações da Contratada:**



A Contratada deverá atender todas as necessidades do CONTRATANTE concernentes ao objeto do contrato. Ressalvam-se falhas ocorridas por motivos de força maior, calamidades públicas, etc., desde que muito bem caracterizadas nos termos da legislação vigente, obrigando-se ainda a:

- 8.1.1** Executar os serviços contratados de acordo com a proposta apresentada, com eficiência e produtividade, dentro do mais alto grau de qualidade técnica possível atendendo os padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
- 8.1.2** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após ter sido consultada;
- 8.1.3** Comparecer ao CONTRATANTE sempre que solicitado pela mesma, aos seus escritórios ou a outro local designado, através do seu titular ou responsável legal, no prazo de 02 (dois) dias após a devida comunicação, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 8.1.4** Não transferir a terceiros o Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do mesmo;
- 8.1.5** Recolher todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, do Estado e do Município, que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.1.6** Deverá acatar e respeitar todas as normas e regulamentos no que concerne a disciplina e segurança no trabalho, respondendo pelo comportamento e desempenho de seus empregados para perfeita execução dos serviços, devendo substituir elementos da equipe que não atendam estas exigências;
- 8.1.7** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisações parciais ou totais dos serviços provocados pelo não cumprimento da manutenção dentro do prazo previsto.
- 8.1.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.9** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos ou prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou preposto durante a execução do contrato.
- 8.1.10** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços de acordo com as conveniências desta, imediatamente após ter sido consultada;
- 8.1.11** Quando da solicitação de serviços através de telefone, fax, Internet ou correio eletrônico e ainda através de serviços 0800, deverá o fornecedor atender o CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis, a contar a partir do registro do chamado na Central de atendimento do fornecedor, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:30h.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**8.1.12** Fornecer suporte técnico (Help Desk), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

**8.1.13** Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.

**8.1.14** Os chamados realizados pelo CONTRATANTE à Central de Atendimento (0800) deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a Contratada deverá atender aos prazos máximos especificados na coluna “Retorno de Status de Atendimento”:

Prioridade	Retorno de Status de Atendimento	Situações Cobertas
0	Até 60 minutos	Interrupção da Comunicação
1	Até 90 minutos	Degradação e Perda de Monitoração
2	Até 120 minutos	Alteração da Atual Configuração

**8.1.15** O termo “Retorno de Status de Atendimento” se refere à ligação telefônica a ser efetuada pela Central de Atendimento da fornecedora do serviço para a Infraestrutura de Redes do CONTRATANTE.

**8.1.16** O descumprimento do período estabelecido de “Retorno de Status de Atendimento” está sujeito a sanções e multas, a critério do Contratante.

**8.1.17** Os chamados registrados na Central de Atendimento (0800) da fornecedora do serviço deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do CONTRATANTE, ou de quem este delegar, contendo: data e hora de abertura do chamado; número do circuito; problema ocorrido; solução; e data e hora de conclusão.

**8.1.18** A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos identificados. O CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação, junto à CONTRATADA, de que o técnico faz parte do quadro funcional da mesma ou da prestadora de serviço por ela subcontratada.

**8.1.19** Deverá divulgar para ao CONTRATANTE, as correções dos eventuais erros existentes no sistema, os quais se definem como sendo incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

**8.1.20** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência deste contrato;

**8.1.21** O fornecimento de equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, bem como garantia, peças, suporte e assistência técnica permanente aos equipamentos, com o objetivo de atender as necessidades atuais de comunicação do CONTRATANTE, com manutenção e reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal do equipamento. A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos, infraestrutura e serviços necessários para implementação e manutenção dos mesmos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

- Garantia de Desempenho SLA (Service Level Agreement) com padrão mínimo de:
- Latência – 75ms (setenta e cinco milissegundos)
- Perda de Pacotes – Menor que 1%
- Disponibilidade de Serviço – Mínimo de 99,7%
- Redundância física do acesso
- Tempo Máximo de recuperação do link de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura de chamado que será confirmada com um número de protocolo

Quanto às despesas pré-operacionais, a CONTRATADA deverá arcar com eventuais despesas com alimentação, material de consumo, deslocamentos, passagem aérea e hospedagem quando da necessidade comprovada para vinda do técnico qualificado para efetuar reparo ou substituição de equipamentos defeituosos em garantia no endereço da CONTRATANTE.

#### **8.2. Constituem obrigações do Contratante:**

- 8.2.1.** Fornecer as instruções necessárias à realização do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 8.2.2-** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 8.2.3.** Acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.2.4.** Exigir e fiscalizar o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos;
- 8.2.5** Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

#### **CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

- 9.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.
- 9.1.1** A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do CONTRATANTE.
- 9.1.2** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**9.1.3** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

**10.1.1.** Nas licitações promovidas pelo CONTRATANTE é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o SEBRAE/AC; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**10.1.2.** As sanções previstas nos incisos I a IX do item 10.1.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**10.1.3.** As penas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do item 10.1.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano ao SEBRAE/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

**10.1.4.** A penalidade a que se refere o inciso II do item 10.1.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 10.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**10.1.5.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**10.1.6.** A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao SEBRAE/AC.

**10.1.7.** Na apuração dos fatos, o SEBRAE/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O SEBRAE/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

**Gestor:** xxxxxxxx, que poderá ser contatado na Unidade xxxxxxxx, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-xxxx ou através do e-mail: [xxxxxx@ac.sebrae.com.br](mailto:xxxxxx@ac.sebrae.com.br)

**Fiscal:** xxxxxxxx, que poderá ser contatado na Unidade xxxxxxxxx, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-xxxx ou através do e-mail: [xxxxxxxx@ac.sebrae.com.br](mailto:xxxxxxxx@ac.sebrae.com.br)

**Substituto:** xxxxxxxx, que poderá ser contatada na Unidade xxxxxxxx, prédio sede do SEBRAE/AC, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-xxxx ou através do e-mail: [xxxxxx@ac.sebrae.com.br](mailto:xxxxxx@ac.sebrae.com.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**12.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 10 (dez) dias.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**§1º** A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**§2º** A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

**§3º** A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

**§4º** A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**§5º** A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- IV. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- V. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.
- VI. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**§6º** A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

**§7º** A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

**§8º** A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

**§9º** A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro horas) (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

**§10º** A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

- III. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- IV. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**§11º** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de



Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**§12º** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à Contratada.

**§13º** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

**§14º** O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**§15º** A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**§16º** Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**§17º** Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

**§18º** A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE ([dpo@sebrae.com.br](mailto:dpo@sebrae.com.br)).

**§19º** A Contratada reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

**§20º** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1. Unidade:** Tecnologia da Informação e Comunicação; **Projeto/Atividade:** Gestão em TI e Comunicação; **Ação:** Manutenção da Infraestrutura de Rede; **Natureza de Despesa:** Serviços Contratados/Serviços de Transmissão de Dados em Rede; **Fonte de Recurso:** CSO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e mutuamente avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco/AC, xx de outubro de 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE:

Pelo CONTRATANTE

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

#### TESTEMUNHA

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

## 20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

**23.1** [Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)**23.2** [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)**23.3** [Código de Ética do Sistema SEBRAE;](#)